

**MUNICÍPIO DE OURÉM****Aviso (extrato) n.º 21279/2022**

Sumário: Alteração ao Plano Diretor Municipal de Ourém — período de participação preventiva.

Alteração ao Plano Diretor Municipal de Ourém — Período de Participação Preventiva

Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque, Presidente da Câmara Municipal de Ourém, torna público, que nos termos do n.º 1, artigo 76.º e n.º 1, artigo 119.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (que estabelece o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), a Câmara Municipal de Ourém, em reunião pública de 3 de outubro de 2022, de acordo com a informação n.º 220/2022/SPT/671, deliberou proceder à Alteração do Plano Diretor Municipal de Ourém, tendo aprovado os Termos de Referência que justificam a sua oportunidade, definem os objetivos e estabelecem o prazo de 24 meses para a sua elaboração.

Acrescenta-se ainda, nos termos do artigo 88.º n.º 2 do RJIGT, que iniciar-se-á no quinto dia, após a publicação do presente Aviso no *Diário da República*, um período de 20 dias para participação dos interessados, podendo os elementos ser consultados na página da internet da Câmara Municipal de Ourém (<http://www.cm-ourem.pt>), no edifício dos Paços do Concelho (Serviço de Planeamento do Território) no horário normal de expediente. As participações poderão ser enviadas para o seguinte endereço de correio eletrónico: planeamento@mail.cm-ourem.pt.

O presente Aviso será igualmente publicado na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial.

13 de outubro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque*.

A Câmara deliberou, por unanimidade:

Primeiro — aprovar a abertura do procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal, com base nos objetivos definidos, nos termos do n.º 1, do artigo 76.º e do n.º 1, do artigo 119.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT);

Segundo — aprovar os termos de referência e os objetivos do procedimento, de conformidade com o n.º 3, do referido artigo 76.º;

Terceiro — dispensar de avaliação ambiental o procedimento de alteração ao Plano Diretor Municipal, conforme números 1 e 2, do artigo 120.º, daquele diploma;

Quarto — aprovar a abertura de um período de participação pública, de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsto no n.º 2, do artigo 88.º, do RJIGT;

Quinto — estabelecer o prazo de 24 meses para a elaboração da referida alteração, nos termos do n.º 6, do artigo 76.º, do referido diploma.

13 de outubro de 2022. — A Chefe da Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente, *Clárisse Neves*.

615788062